

MENSAGEM N.º 119, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorizar abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente para atender despesas decorrentes de contratos de terceirização na programação orçamentária de 2018 para fazer face à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei 4.230, de 7 de março de 1964.
4. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, publicou em 17, de maio de 2018 a Discriminação das Naturezas de Despesas, Classificação por Fonte e Destinação de Recursos e respectivas atualizações disponível no Portal Sicom (<http://portalsicom1.tce.mg.gov.br/tabelas/>) no seguinte item desta tela (Tabelas de Despesa _fonte de Recurso 2018 – Versão 1.2 – Publicado em 17/05/2018). Nesta publicação encontra-se o ANEXO II – DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS atualizadas para aplicação no exercício de 2018, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo projeto de Lei orçamentária.
5. As alterações na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2000, promovidas pela Portaria Conjunta nº 2, de 30 de outubro de 2017, serão de aplicação facultativa em 2018 e obrigatória a partir de 2019. Desta forma, nesta nova Tabela (Versão 1.2), o Tribunal de Contas apresenta a nova classificação desta despesa, sendo:

(fls. 2 da Mensagem nº 119, de 15.6.2018).

CO	GD	MA	ED	SED	Código	Descrição	Tipo
3	0	00	00	00	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Sintética
3	3	00	00	00	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Sintética
3	3	90	00	00	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Sintética
3	3	90	34	00	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Analítica

6. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública Municipal, atender a classificação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE/MG.

7. Encaminhamos aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 15 de junho de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta